Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. n.º 232/16
EM 25/6/16

Em toda a história civilizada o homem sempre produziu sua subsistência e posteriormente um excedente, com a finalidade de trocar ou vender. Essa relação demonstra claramente uma negociação comercial, o comércio.

A palavra comércio significa ato de negociar, vender, revender, comprar algo, em síntese são todas as relações de negócios, relações sociais singulares ao homem.

As relações comerciais foram praticadas pelas sociedades mais primitivas, apesar de não haver mercadoria propriamente dita e mesmo elas vivendo da coleta e da caça. Ainda assim, eram realizadas negociações na forma de troca, já evidenciando a origem do comércio.

No decorrer do tempo o homem promoveu uma série de evoluções, dentre as quais a criação de mecanismos comerciais para facilitar o fluxo de mercadorias.

Nessas atividades, fundamental sempre foi a presença do comerciante, desempenhando papel milenar, responsável pelas negociações feitas, transformando as produções industrial e agrícola em recursos, em riquezas em prol da população.

É inegável a importância do comerciante no contexto da economia nacional, produzindo riquezas e gerando empregos em todo o país.

Afinal, é por meio do comércio que são escoadas todas as produções, desde os produtos hortifrutigranjeiros, até os mais sofisticados equipamentos industriais.

O desenvolvimento do comércio está intimamente ligado com a atuação do comerciante.

Na Área Continental tem crescido a cada dia a atividade comercial, fomentando a economia local e do nosso Município. A abertura de novos estabelecimentos e a manutenção dos antigos com elevada eficiência de serviços têm colaborado diretamente para a elevação da qualidade de vida da comunidade lá residente, razão pela qual,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 153 /10

DOCUMENTO N.º 1372 /10

Institui e inclui no **Calendário Oficial** do Município o **Dia do Comerciante da Área Continental**, a ser comemorado, anualmente, em 22 de setembro.

Art. 1.º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia do Comerciante da Área Continental, a ser comemorado, anualmente, em 22 de setembro.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a realização de eventos alusivos à data, juntamente com as entidades representativas da comunidade residente na Área Continental do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em

JOSÉ SOARES

TEC0438/CK/AD/sg